

RESOLUÇÃO UEB-RN N° 008/2025

Estabelece critérios e regras básicas de utilização do CAMPO ESCOLA CENTRO DA JUVENTUDE - CEJ em atividades escoteiras ou não, nas dependências da propriedade.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conforme preceituam o Estatuto da UEB (União dos Escoteiros do Brasil) e o Regulamento Regional e **CONSIDERANDO** :

- A Diretoria Regional tem por atribuição zelar pela correta aplicação do Escotismo, promovendo, supervisionando e fiscalizando a realização de atividades escoteiras;
- Existe necessidade de prevenção e preservação do patrimônio da Instituição, bem como cuidado com as questões de segurança que envolva a realização de atividades escoteiras;
- A responsabilidade em manter a propriedade em um bom nível de convívio e o aproveitamento da estrutura, se fazendo necessário alocar recursos para despesas fixas e manutenção dos espaços.

A Diretoria Regional, incumbida em adotar novas regras para a melhor utilização do CEJ, localizado no município de Barra de Maxaranguape/RN, RESOLVE estabelecer os critérios para a utilização do Campo Escola, bem como nortear o comportamento dos seus usuários, a saber:

Art. 1º. - O uso do CEJ é destinado a Grupos Escoteiros ou outras instituições como: escolas, empresas, instituições religiosas, entre outras que tenham interesse no uso do espaço, através de reserva prévia junto ao Escritório Regional dos Escoteiros do RN, para atividades, acampamentos, pernoites, bivaques, acantonamentos, passeios ou qualquer outro contato temporário com a natureza, respeitadas as regras e autorizações da Diretoria Regional e do presente Regulamento.

Art. 2º. - A reserva de utilização do espaço do CEJ fixará uma Taxa padrão estabelecida neste Regulamento para toda e qualquer pessoa ou grupo de pessoas interessados.

§ 1º. - Só será considerada aprovada a reserva do espaço após ser firmado o Documento "Solicitação de Uso" (anexo a esta Resolução) e o pagamento de uma caução de 30% (trinta por cento) sob o valor total da Taxa calculado pelo Escritório Regional conforme valores calculados do Art. 5º do presente regulamento. Os 70% (setenta por cento) restantes da taxa deverão ser pagos até 7 (sete dias) antes do dia da utilização do espaço do CEJ, sob pena de cancelamento da reserva sem reembolso da taxa ou pagamento já efetuado.

§ 2º. - O preenchimento do documento de solicitação deverá ocorrer dentro de um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco dias) dias antes da atividade a qual se pleiteia a reserva.

§ 3º. - Todos os pagamentos referentes a reserva para utilização do espaço do CEJ será realizado diretamente via depósito em conta bancária da Região do Rio Grande do Norte e obrigatório envio do comprovante para o Escritório Regional, sem o qual não será confirmada a reserva. Possíveis reembolsos serão efetuados via transferência bancária para a pessoa responsável pela reserva.

Art. 3º. - A desistência da reserva só será aceita se comunicada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do dia da utilização do espaço do CEJ. Nesta oportunidade a caução será devolvida com uma cobrança de taxa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do caução já efetivamente paga.

Art. 4º. - Fica estabelecido que ao ser firmado o documento de "Solicitação de Uso", o usuário consigna sua concordância com os termos do presente Regulamento e com a irrestrito cumprimento ao Documento "Recomendações de Utilização do Espaço", documento que é repassado no ato da reserva aos interessados (anexo a esta Resolução).

Parágrafo Único – Os interessados na utilização do espaço do CEJ deverão cumprir com todas as recomendações do documento citado no caput deste arquivo. Ao ser observado o descumprimento dos termos do Documento "Recomendações de Utilização do Espaço", a pessoa ou grupo de pessoas poderão sofrer sanções conforme estabelecido no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, bem como dos documentos de conduta, ética e disciplina da Instituição.

Art. 5º. - Com vistas à manutenção da estrutura e despesas com o uso do espaço do CEJ como: energia, água, despesas administrativas, conservação, pessoal, entre outras; ficam estabelecidas as taxas para utilização do espaço conforme os casos a seguir:

§ 1º. - Para efeito de cálculo da Taxa para utilização do espaço do CEJ ficam estabelecidos os critérios em diárias de permanência da pessoa ou grupo de pessoas nas dependências do Campo Escola:

VALORES INDIVIDUAIS – Reserva para 01 (uma) pessoa: a – Permanência individual no local durante o dia, sem pernoite: Valor R\$ 5,00 (cinco reais) - 01 (uma) Diária; b - Permanência individual com entrada no local a partir das 08h00 e pernoite com saída no dia seguinte até às 12h00: Valor R\$ 10,00 (dez reais) – 02 (duas) Diárias; c - Cada pernoite a mais: R\$ 5,00 (cinco reais) - 01 (uma) Diária.

VALORES EM GRUPOS (Considera-se Grupos a reunião de 6 pessoas ou mais):

A - Diária de acampamento ou acantonamento (de 1 noite) (Grupos): R\$ 3,00 (três reais) por pessoa.

B - Diária de acampamento ou acantonamento (de 2 noites) (Grupos): R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa.

C - Diária de acampamento ou acantonamento (de 3 noites) (Grupos): R\$ 7,00 (sete reais) por pessoa.

§ 2º - Para as reservas individuais os valores por período de utilização serão individuais por pessoa e por dia. Não estão incluídos nesta(s) diária(s) custos com segurança e alimentação dos usuários, salvo contato prévio com a Administração.

§ 3º. - Para as reservas de grupos os valores por período de utilização serão por pessoa na proporção de noites conforme caput deste artigo. Não estão incluídos nesta(s) diária(s) custos com segurança, alimentação dos usuários, nem fornecimento de gás de cozinha ou pessoal, salvo contato prévio com a Administração.

Art. 6º. - O CEJ é dotado das seguintes infraestruturas e equipamentos que podem ser utilizados no ato da reserva pelos usuários: a – 01 (um) prédio central composto das seguintes instalações: - 01 Sala de estar grande - 01 (um) Banheiro com sanitário e chuveiro; - 01 (uma) Cozinha conjugada a sala com fogão industrial 4 bocas, geladeira, panelas, bebedouro e 01 mesa de apoio (botijão de gás de cozinha, mesas e cadeiras plásticas para refeição, material de higiene e limpeza, não inclusos); - 02 (dois) quartos com 4 (quatro) camas cada, sendo beliches; - Armários de alvenaria; - Varanda contornando toda estrutura do prédio; b – 03 (três) caixas d'água com capacidade para dez mil litros cada integradas com bombas hidráulicas de sucção; c – 02 (duas) áreas para instalações de barracas; d – Uma área externa privativa de alvenaria com 06 (seis) banheiros sanitários; e – Uma área privativa para banhos masculino ou feminino, na lateral do

prédio com 05 (cinco) chuveiros; f - Duas áreas para trilhas e um braço de rio com água corrente e outro com várias vertentes; g - Abrigo tipo tenda fixo próximo ao prédio central; h - área de multiplicação de mudas para replantio; i - sistema de chuveiros externo em uma das áreas de instalações de barracas; j - sistema de iluminação das áreas de camping e em toda estrutura do prédio central.

Art. 7º. - Os veículos necessários a adentrar durante o período de uso do CEJ ou em visita deverá ficar estacionado na área demarcada para este fim. A Diretoria Regional não se responsabiliza por eventuais danos causados por quedas de galhos ou outros acidentes nos referidos veículos dentro da propriedade, bem como roubos ou furtos.

Art. 8º. - Todo equipamento, instalação ou material que tenha sido cedido para uso e não for devolvido, ou for devolvido danificado ou sem condições de uso, deverá ser indenizado pelo usuário à Região do Rio Grande do Norte. A avaliação do dano ou extravio será realizada pela Diretoria de Patrimônio da instituição que fixará valor e prazo para reposição.

Art. 9º. - A Diretoria Regional dos Escoteiros do RN não tem nenhuma responsabilidade sobre atos, ações ou omissões durante as atividades e programações praticadas por terceiros ou não escoteiros que se desenvolverem no local do CEJ. Bem como sobre a integridade física, aplicação de medicações e pertences individuais (como aparelhos de som, laptops, etc.) dos usuários.

Art. 10º. - Essa resolução entra em vigor a partir desta data, revogando demais disposições em contrário.

Art. 11º. - Qualquer matéria não tratada nessa resolução será objeto de análise e deliberação da Diretoria Regional para decisões futuras.

Natal, 20 de Maio de 2025.



Francisco Flávio Ribeiro
Presidente UEB RN

REGULAMENTO PARA USO DO CENTRO ESCOTEIRO DA JUVENTUDE – CEJ

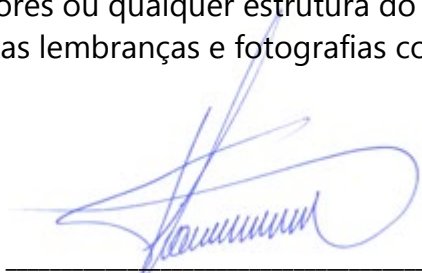
A Atividade ao ar livre é uma das características essenciais do Escotismo, e para cumprir sua finalidade educativa, deve observar a prática do respeito ao meio ambiente e das regras de campismo de mínimo impacto”.

Considerando:

- a) Reservas conforme **Resolução da Diretoria Regional nº 008/2025** disponível para todos os grupos escoteiros do Rio Grande do Norte;
- b) A Lei deste Campo é a Lei Escoteira;

A Diretoria Regional tem atribuição de zelar, manter e preservar o patrimônio da União dos Escoteiros do Brasil- Região do Rio Grande do Norte, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

- 1º Ao chegar, identificar-se ao voluntário e em sua companhia, preencher o Termo de Verificação das instalações e equipamentos e devolver ao voluntário;
- 2º Para caminhar pelo campo usar as trilhas, sem abrir ou utilizar atalhos;
- 3º Evitar de alimentar os animais silvestres pois, pode causar-lhes doenças ou morte dolorosa;
- 4º Evitar produzir sons e estampidos, pois incomodam os vizinhos e causam danos aos animais silvestres;
- 5º Recolher todo lixo que produzir ou encontrar, depositar em sacos apropriados e ao final da atividade depositar na saída do CENTRO ESCOTEIRO DA JUVENTUDE ao lado do poste de iluminação pública;
- 6º Pode-se cozinhar a lenha, mas fazer fogueira, só em local apropriado e demarcado antecipadamente com o voluntario ao chegar ao campo;
- 7º As pioneirias serão desmontadas, os materiais serão recolhidos no depósito do CEJ e os restos de sisal colocados no lixo;
- 8º Evitar cavar o solo. Qualquer buraco resultante da montagem de campo deve ser criteriosamente tapado, ao final do acampamento;
- 9º Restos de comida serão jogados no lixo;
- 10º Manter limpos os tanques (lavatórios) usados para lavar panelas e utensílios, deixando os ralos livres de quais quer resíduos, após o seu uso;
- 11º Manter os banheiros limpos e organizados. Não jogar papel higiênico, absorventes ou outros objetos dentro dos vasos sanitários. Lugar de lixo é na lixeira;
- 12º Poupe água; ajude a cuidar do planeta, ele é a sua casa;
- 13º Não pichar pedras, árvores ou qualquer estrutura do Campo Escoteiro;
- 14º Ao sair, leve apenas boas lembranças e fotografias como recordação.



Francisco Flávio Ribeiro
Presidente – UEB RN

Natal, 20 de Maio de 2025.